



## CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

### CELEBRANTES:

**De Um Lado**, O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Entidade Autárquica da União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Montes Claros-MG, situado na Rua Gabriel Passos, 259, Centro, CEP: 39400-112, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 10.727.655/0001-10 doravante denominado **IFNMG**, neste ato representado pelo Reitor, José Ricardo Martins da Silva, inscrito no CPF sob o N.º 459.928.946-91, e

### De outro lado, a CONCEDENTE abaixo qualificada:

|   |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Nome Fantasia: <i>Casa Veterinária Jones</i>          |                       |                       |
| Razão Social: <i>José Alves Jones</i>                 |                       |                       |
| Ramo de Atividade: <i>Casa Veterinária</i>            |                       |                       |
| CNPJ: <i>38604641/0002-09</i>                         |                       |                       |
| Endereço (Rua/Avenida): <i>AVE. Inocêncio Aquilar</i> |                       | N.º: <i>695</i>       |
| Complemento   | Bairro: <i>Centro</i> |                       |
| Cidade: <i>Almenara</i>                               | UF: <i>MG</i>         | CEP: <i>39900-000</i> |
| Telefone: <i>(33) 3721-1837</i>                       |                       |                       |
| Representante Legal: <i>Oswaldo Gomes Filho</i>       |                       |                       |
| Cargo: <i>Balconista</i>                              |                       |                       |

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo, acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE DISCENTES do IFNMG de interesse curricular obrigatório ou não, entendido ESTÁGIO como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, respeitando-se o previsto nos projetos pedagógicos dos cursos do **IFNMG**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

À **CONCEDENTE** caberá formalizar as oportunidades de estágio, conciliando suas necessidades e oportunidades às condições e requisitos mínimo exigido pelo IFNMG.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sistemática de organização e supervisão do estágio estará a cargo da **CONCEDENTE**, de comum acordo com o **IFNMG**.

§ 1º - A **CONCEDENTE** indicará funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º - O IFNMG tanto para o estágio obrigatório quanto para o estágio não-obrigatório, indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

### CLÁUSULA QUARTA

Ao **IFNMG** caberá divulgar as oportunidades de estágio, assim como recrutar, encaminhar e, se necessário, pré-selecionar os candidatos às vagas de estágio, cabendo, quando for do seu interesse, a **CONCEDENTE** realizar o processo seletivo.